



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE OPERAÇÕES - NO/DPF/CRA/MS

Assunto: **Recurso de multa**

Destino: **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL - DPF/CRA/MS**

Processo: **08336.000717/2023-76**

Interessado: **Yolanda Martinez Choque**

1. Trata-se de recurso administrativo em favor de Auto de Infração e Notificação 1238_00793_2023, lavrado no dia 21 de abril de 2023.
2. A peticionante apresentou sua defesa por meio eletrônico no dia 08 de maio de 2023, e, apesar da intempestividade do recurso, em decorrência da data de apresentação superior aos 10 dias explicitados no Auto, esta se mostrou válida. Tratou-se de um mero erro material, causado pela não apresentação da Carteira de Registro Nacional Migratório (RNM: F748199-E) por parte de Yolanda Martinez Choque. Assim sendo, ao realizar o registro de seu movimento migratório de saída com sua Cédula de Identidade boliviana (1582551), a migrante foi autuada conforme disposto no Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017, pela prática de ultrapassar em 5 dias o prazo de estada legal no país.
3. Dessarte, decido pela anulação do Auto de Infração e Notificação, bem como a destituição da multa aplicada.

ROBSON BARBOSA FILHO
Agente de Polícia Federal
NO/DPS/CRA/MS



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON BARBOSA FILHO, Agente de Polícia Federal**, em 11/05/2023, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28904908** e o código CRC **55708F78**.